



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Offício N.º

LEI Nº 768

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar equipamentos e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

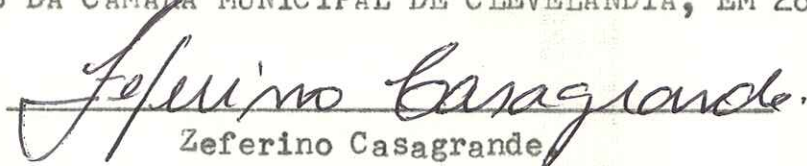
- DECRETA -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar em concorrência Pública os seguintes EQUIPAMENTOS:

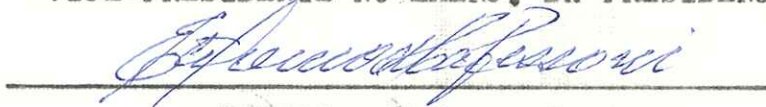
- a)- 1 (uma) Caminhoteira VARIANT, ano de fabricação 1.973, cor verde, modelo 105- Chassis nº UBV - 151746;
- b)- 1 (uma) Pá Carregadeira, marca MUNCK - 68/108, sobre Trator DEUTZ DOLB-55, nº 159-NJK; e
- c)- 1 (uma) Pá Carregadeira - MASSEY FERGUSON - modelo MF-65-R. 250.252, de fabricação nacional, motor Diesel Perkins AD-203, de 60 HP..

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.975.


Zeferino Casagrande

VICE-PRESIDENTE NO EXERC. DA PRESIDÊNCIA.



Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.